

PROCESSO Nº. 156/2025
DISPENSA Nº. 89/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 3.889/2023

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, Inscrição no CNPJ nº. 83.102.376/0001-34, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro, Vidal Ramos/SC, CEP 88.443-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.889/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 12/08/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@vidalramos.sc.gov.br ou compras@vidalramos.sc.gov.br

LINK DO EDITAL:

<https://transparencia.betha.cloud/#/gPDBoHmTkeCD8etU0c5WaA==/consulta/14917>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa ou entidade especializada na organização, planejamento, execução do evento 4º Oktoberbike a ser realizado no dia 26 de outubro no Município de Vidal Ramos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vidal Ramos/SC, para exercício de 2024.

Órgão: 05.000 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 – Educação e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Atividade: 2026 – Apoio ao Esporte Amador

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@vidalramos.sc.gov.br ou compras@vidalramos.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/08/2025 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.3.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

5.0 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1. Conforme descrito no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Vidal Ramos, 08 de agosto de 2025.

Laércio da Cruz
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 156/2025
DISPENSA Nº. 89/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vidal Ramos
Secretaria Municipal de Administração

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou entidade especializada na organização, planejamento, execução do evento 4º Oktoberbike a ser realizado no dia 26 de outubro no Município de Vidal Ramos.

1.2. O serviço objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação e valor unitário máximo:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa ou entidade especializada na organização, planejamento, execução do evento 4º Oktoberbike, sendo necessário a organização de 02 trajetos, sendo um de nível Passeio e outro de nível Desafio, com expectativa de participação de 200 atletas. A empresa será responsável pelos seguintes itens: • Organização de um Café da Manhã; • Sonorização e locutor; • Medalhas; • Troféu para a Maior equipe; • Pagamento do Seguro Atleta; • Pagamento taxa de inscrição no site; • Premiação do 1º ao 10º lugar masculino e feminino; • Organização e demarcação dos trajetos incluindo placas de sinalização, banners e demarcação com cal onde necessário; Pontos de apoio com água e alimentação.	01	Serviço	12.030,00	12.030,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Vidal Ramos vem promovendo, ao longo dos anos, ações voltadas à valorização do esporte, do lazer e da qualidade de vida da população. Entre as diversas modalidades incentivadas pela Administração Municipal, destaca-se o ciclismo, que tem crescido significativamente no município e na região, reunindo praticantes de diferentes faixas etárias em eventos que unem atividade física, integração social e promoção do turismo local.

2.2. Nesse contexto, a realização do 4º Oktoberbike, programado para o dia 26 de outubro de 2025, insere-se no calendário municipal de eventos como uma importante iniciativa de estímulo à prática esportiva e de fortalecimento da identidade local. O evento atrai ciclistas de diversos municípios e estados, movimentando o comércio e os serviços locais, além de divulgar as belezas naturais e o espírito acolhedor da cidade. Trata-se de uma ação estratégica da Administração para fomentar o turismo esportivo, promover hábitos saudáveis e reforçar o compromisso com o desenvolvimento humano e social da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de empresa ou entidade especializada para a organização, planejamento e execução do 4º Oktoberbike mostra-se como a solução mais eficiente e viável, uma vez que a Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, logística, de pessoal e equipamentos necessários para a realização de um evento deste porte.

3.2. A execução do evento demanda uma série de atividades integradas, como planejamento do percurso, estruturação de pontos de apoio, fornecimento de materiais, sonorização, locução, divulgação e logística geral, que exigem experiência técnica e atuação profissional especializada.

3.3. Dessa forma, por meio de processo legal de contratação, a Administração atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e publicidade, garantindo a realização de um evento seguro, bem estruturado e de qualidade para toda a comunidade.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

4.2. A contratação será realizada por meio de Compra Direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso

de outros serviços e compras.

4.3. É vedada a participação de empresas conforme o previsto no art. 14, da Lei 14.133/2021), além de: que estiverem reunidas em consórcio.

4.4. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5. Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021:

4.5.1. Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão realizados no Município de Vidal Ramos/SC, no dia **26 de outubro de 2025**, com início da organização e dos preparativos a partir da **assinatura do contrato**.

5.2. O evento **4º Oktoberbike** ocorrerá em percurso a ser definido previamente pela contratada em conjunto com a Administração Municipal, podendo abranger vias urbanas e rurais do município, devendo contemplar toda a estrutura necessária para a realização do evento com segurança, qualidade e acessibilidade aos participantes e ao público em geral.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de Compra Direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será solicitada para envio por e-mail.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

11.12.1. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante (Município de Vidal Ramos/SC), por meio da Secretaria requisitante:

- a) Realizar o pagamento na forma e prazos estipulados no edital e no contrato;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado como fiscal;
- c) Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto;
- d) Disponibilizar apoio institucional e logístico para a realização do evento, inclusive no que se refere à articulação com órgãos competentes;
- e) Providenciar equipes de plantão na área da saúde e apoio ao trânsito, durante a realização do evento;
- f) Adotar as providências necessárias junto aos órgãos responsáveis (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e outros) para as liberações e autorizações obrigatórias;
- g) Fornecer rede elétrica e hidráulica compatível com as necessidades do evento, disponibilizando pontos de energia e água, especialmente para a área de concentração e praça de alimentação, se houver;
- h) Disponibilizar infraestrutura básica de apoio, como banheiros públicos, limpeza urbana e segurança institucional, conforme demanda do evento;
- i) Instalar, se necessário, sinalização de segurança, extintores, luzes de emergência e placas orientativas em locais estratégicos;
- j) Disponibilizar ambulância(s) com equipe de primeiros socorros durante o período de realização do evento;
- k) Garantir o suporte necessário para que a empresa contratada possa acessar as áreas previamente acordadas para montagem e execução das atividades;
- l) Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o

cumprimento do objeto;
m) Proporcionar as condições adequadas para que a contratada execute seus serviços dentro das normas e condições contratuais;
n) Emitir decisões formais sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, respeitando os prazos previstos;
o) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições previstas no edital e na proposta da contratada;
p) Aplicar penalidades, sanções e descontos, conforme previsto contratualmente, no caso de descumprimento de cláusulas;
q) Suspender a execução do contrato, sem ônus para a administração, nos casos previstos em lei e no contrato;
r) Garantir a comunicação prévia e em tempo hábil sobre qualquer alteração ou necessidade relacionada à execução do objeto;
s) Indicar formalmente o fiscal do contrato, o qual será responsável por acompanhar e avaliar a execução dos serviços, informando a autoridade superior em caso de situações que exijam providências além de sua competência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer serviço de locução profissional durante todo o evento;
- b) Disponibilizar sistema de sonorização compatível com o porte do evento e o público estimado;
- c) Realizar a demarcação e sinalização completa do percurso do evento, especialmente em trechos de maior risco, garantindo a segurança dos participantes;
- d) Fornecer troféus e/ou medalhas para os participantes, conforme categorias e critérios definidos em conjunto com a Administração;
- e) Elaborar e executar o planejamento técnico e logístico do evento, incluindo cronograma, pontos de apoio, hidratação e estrutura de chegada/largada;
- f) Disponibilizar equipe de apoio composta por profissionais capacitados, tais como coordenadores de percurso, sinalizadores e equipe de suporte;
- g) Realizar ações de divulgação prévia do evento, de forma compatível com o porte e abrangência pretendidos pela Administração.

13.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, utilizando-se de pessoal treinado e com conduta compatível com a natureza do evento, sendo vedada a utilização de colaboradores com antecedentes por crimes contra a Administração Pública.

13.3. Prestar esclarecimentos ao Município sempre que solicitado e comunicar imediatamente quaisquer ocorrências relevantes, irregularidades ou incidentes relacionados à execução do objeto, adotando as medidas corretivas cabíveis.

13.4. Acatar as orientações do fiscal do contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à ampla fiscalização por parte da Administração Municipal.

13.5. Observar e fazer cumprir as normas de segurança e prevenção de acidentes, zelando pela integridade física dos participantes, equipe técnica e público.

13.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução ininterrupta dos serviços, mesmo diante de afastamentos por férias, licenças ou outras hipóteses previstas na legislação trabalhista.

13.7. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

13.8. Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no contrato e demais documentos que o integram.

13.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade de sua documentação de habilitação e qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida no processo de contratação, podendo ser solicitada a qualquer tempo pela fiscalização.

13.10. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa durante a execução do contrato.

13.11. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por eventuais danos causados a terceiros por seus prepostos, empregados ou colaboradores.

13.12. Assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis após convocação formal, preferencialmente por meio digital com certificação eletrônica.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente contrato.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item

14.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 05.000 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 – Educação e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Atividade: 2026 – Apoio ao Esporte Amador

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00

Vidal Ramos, 08de agosto de 2025.

Gustavo Fermino Sebold
Secretaria de Desporto e Lazer

PROCESSO Nº. 156/2025
DISPENSA Nº. 89/2025

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE

EMAIL:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa ou entidade especializada na organização, planejamento, execução do evento 4º Oktoberbike, sendo necessário a organização de 02 trajetos, sendo um de nível Passeio e outro de nível Desafio, com expectativa de participação de 200 atletas. A empresa será responsável pelos seguintes itens: • Organização de um Café da Manhã; • Sonorização e locutor; • Medalhas; • Troféu para a Maior equipe; • Pagamento do Seguro Atleta; • Pagamento taxa de inscrição no site; • Premiação do 1º ao 10º lugar masculino e feminino; • Organização e demarcação dos trajetos incluindo placas de sinalização, banners e demarcação com cal onde necessário; Pontos de apoio com água e alimentação.	01	Serviço		

Valor: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver